REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Hoc facit, ut longos durent bene gesta per annos.
Et possint sera posteritate frui.

R. IHGB, Rio de Janeiro, a. 175, n. 462, pp. 9-292, jan./mar. 2014.

SUMÁRIO

SUMMARY

Carta ao Leitor 9
Lucia Maria Paschoal Guimarães

I – ARTIGOS E ENSAIOS

ARTICLES AND ESSAYS

Governo do rei e bem comum dos súditos 11
Government by the king and the vassals' welfare
Marcos Guimarães Sanches

D. Luís da Cunha e a "Paz de Utrecht": 39
a visão e a ação de um "oráculo da política"
D. Luis da Cunha and the 'Peace in Utrecht': the vision and action of a 'political oracle'
Abílio Carlos d'Ascensão Diniz Silva

O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro 59
e a *Junta de Historia y Numismática Americana*:
o papel integracionista da Escrita da História (1910-1940)
The Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro and the Junta de Historia y Numismática Americana: The Integrationist Role of History Writings (1910-1940))
Ana Paula Barcelos Ribeiro da Silva

O Laboratório da Mocidade Brasileira 81
The Laboratory of Brazilian Youth
Milena da Silveira Pereira

Pinzón y las raíces hispánicas de Brasil 103
Pinzón and the Hispanic Roots in Brazil
Mariano Cuesta Domingo

Niterói, ascensão e declínio da comunidade britânica 161
Niterói, rise and fall of the british community
Carlos Wehrs

II – COMUNICAÇÕES
NOTIFICATIONS

Os naturalistas no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro: VII – outros ingressos no século XIX 171
Naturalists at the Instituto Historico e Geografico Brasileiro: VII – Other Admissions in the XIXth Century
Melquíades Pinto Paiva

A implantação do Estado Novo e a Revolta Integralista 187
The introduction of the 'Estado Novo' and the Fascist Uprising
Helio Leoncio Martins

III – DOCUMENTOS
DOCUMENTS

As rememorações da "bonifácia": entre a devassa de 1822 e o *Processo dos cidadãos* de 1824 201
Recollections of the 'bonifacia': between the 'devassa' of 1822 and the 'Processo dos Cidadãos' of 1824
Iara Lis Schiavinatto e
Paula Botafogo Caricchio Ferreira

Volume I 239
Aos leitores 240
Auto Sumário dos Réus 246

IV – RESENHAS
REVIEW ESSAYS

Varnhagen no caleidoscópio 267
Teresa Malatian

Monarquia, Liberalismo e Negócios no Brasil: 1780-1860 273
Maria de Lourdes Viana Lyra

Histórias de conflitos no Rio de Janeiro colonial: da carta de Caminha ao contrabando de camisinha (1500-1807) 281
Adelto Gonçalves

- Normas de publicação 285
  Guide for the authors *287*

I – ARTIGOS E ENSAIOS
ARTICLES AND ESSAYS

GOVERNO DO REI E BEM COMUM DOS SÚDITOS

GOVERNMENT BY THE KING AND THE VASSALS' WELFARE

Marcos Guimarães Sanches[1]

Resumo:

O governo das colônias não obedeceu, ao longo da época moderna, a um modelo único de administração, variando no tempo e no espaço. No Brasil, conviveram várias esferas administrativas destacando-se no presente artigo o governo geral do Estado e a direção das capitanias, exemplificada no Rio de Janeiro, durante a segunda metade do século XVII. A administração se apresentava em complexa dialética, refletida não só nas tensões entre as suas hierarquias, mas também na circularidade das relações, nas quais a metrópole objetivava submeter o colono e, ao mesmo tempo, lhe reconhecia o indispensável papel na execução da própria exploração colonial. Governar a colônia obedecendo à lógica da metrópole e respeitar ou assegurar o bem comum dos súditos não são ações excludentes. Sem focar a discussão sobre a natureza das relações coloniais na época moderna, tomamos como pressuposto de interpretação que a realização dos objetivos da colonização implica contemplar o bem comum dos colonos, estabelecendo-se entre eles uma relação dialética. A relação entre as duas esferas foi marcada no período por forte tensão, alternando-se momentos de ampla autonomia com intervenções explícitas do governo geral, limitando a jurisdição do capitão-governador, concomitante as manifestações centrífugas dos poderes e grupo locais em resposta as ações das diferentes esferas administrativas. Pretende-se pensar o problema no contexto de afirmação da prevalência do Brasil no conjunto do mundo colonial português e de consolidação de uma sociedade colonial com as tensões que lhe eram inerentes.

Palavras-chave: Brasil colonial; Estado Colonial; Administração Colonial.

Abstract:

In the modern era, the Colonies did not govern following only one administrative model: they varied in time and in space. In Brazil, several administrative spheres lived together; this article will focus on the general administration of the State and that of the 'capitanias', an example of which was Rio de Janeiro during the second half of the XVIIth Century. The administration showed a complex dialectics which reflected not only on hierarchic tensions, but also on the entwined relationships where the objective of the central government was to explore the colonial citizen at the same time that it forced him to acknowledge his indispensable role in the colonial exploration itself. To govern the colony obeying the logic of the Central government and respecting or ensuring the vassals' welfare are not conflicting actions. We will not focus on the discussion over the nature of colonial reactions in the modern era, but will assume the interpretation that the fulfillment of the objectives of colonization implies ensuring the vassals' welfare, establishing a dialectic relationship among them. The relationship between both spheres showed a period of strong tensions, alternating moments of total autonomy with explicit interventions by the general Government; jurisdiction by the Captain-Governor was limited; at the same time centrifugal manifestations by local powers and groups reacted to actions by the different administrative spheres. We intend to reflect on the problem in the context of the prevalent role of Brazil in the body of the Portuguese Colonies as well as the consolidation of a colonial society with its inherent tensions.

Keywords: *Colonial Brazil; Colonial State; Colonial Administration.*

1 – Doutor em História. Professor Associado da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e Sócio titular do IHGB.

A administração das colônias portuguesas não obedeceu, ao longo do mundo moderno, a um modelo único de governo, variando no tempo e no espaço, o que António Manuel Hespanha denominou "estatuto colonial múltiplo"[2]. De comum, as relações entre poderes no Império foram marcadas por permanente tensão entre a força centrípeta da metrópole e seus agentes e as resistências centrífugas dos poderes locais e suas redes, incluindo o envolvimento ou interferência dos colonos na efetivação da ação administrativa. Desde o caso já bastante estudado do provimento dos ofícios até a aplicação de certa forma relativizada dos diferentes ordenamentos, a administração se apresentava em complexa dialética, refletida não só nas tensões entre as suas hierarquias, mas também na circularidade das relações, nas quais a metrópole objetivava submeter o colono e, ao mesmo tempo, lhe reconhecia o indispensável papel na execução da própria exploração colonial.

Governar a colônia obedecendo à lógica da metrópole e respeitar ou assegurar o bem comum dos súditos não são ações excludentes. Sem focar a discussão sobre a natureza das relações coloniais na época moderna, tomamos como pressuposto de interpretação que a realização dos objetivos da colonização implica contemplar o bem comum dos colonos, estabelecendo-se entre eles uma relação dialética.

No caso do Brasil, apesar de um modelo administrativo relativamente estável a partir da criação do governo geral, é possível perceber relações diferenciadas por regiões e conjunturas, entre as esferas administrativas. A presente comunicação investiga a relação entre o governo do Estado do Brasil e a Capitania do Rio de Janeiro entre a Restauração e a década de 1660 suas repercussões/reações na sociedade colonial.

A Restauração e a consequente legitimação e consolidação da nova dinastia está diretamente refletida no curso das relações com a sociedade instalada na América portuguesa, como um espelho "plural" de que fala

2 – HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. *In* FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda.; GOUVÊA, Maria de Fátima. O *Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa* (SÉCULOS XVI-XVII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 170.

Rodrigo Bentes Monteiro[3], para quem a legitimação e consolidação da nova dinastia implicou um jogo de imagens e ações entre a Monarquia e sua conquista, produzindo acomodações e tensões.

O Rio de Janeiro se projetou ao longo dos seiscentos como um dos núcleos ordenadores da colonização portuguesa na América. Ainda que com menor expressão econômica que a Bahia e Pernambuco, principais centros produtores dos gêneros de maior valor no comércio como açúcar e tabaco, conheceu a capitania em meio ao esforço de desenvolver a produção açucareira no sul[4], a consolidação de uma economia agrícola escravista e a constituição de uma elite hegemônica na sociedade que se entrelaçava por entre as atribuições de governo. Ao mesmo tempo, polarizava as ações de interiorização no território e de estabelecimento lusitano na região platina, desempenhando ainda papel central nas relações atlânticas (e não só entre as conquistas portuguesas).

Numa conjuntura econômica global negativa, na qual "a economia-mundo europeia passou por um estancamento relativamente largo"[5] e "o crescimento das trocas entre a Europa e os mundos além-mar apresentou ... menor velocidade que na centúria anterior"[6], o Rio de Janeiro expressava a "viragem" ou "atlantização do Império"[7], desempenhando de forma cada vez mais explícita o papel de polo (Godinho) ou de um subcentro (Mauro) de uma nova expansão portuguesa no sul do atlântico[8].

---

3 – MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O Rei no Espelho. A Monarquia Portuguesa e a Colonização da América*. São Paulo: Hucitec, 2002, p. 29.

4 – MAURO, Frédéric, *Portugal, o Brasil e o Atlântico 1570-1670*, Lisboa: Estampa, 1989, vol. I, p. 316.

5 – WALLERSTEIN, Immanuel, *El Moderno Sistema Mundial II: El mercantilismo y la consolidación de la economia- mundo europea 1600-1750*, México: Siglo XXI, 1979, p. 341.

6 – CHAUNU, Pierre, *Sevilha e a América nos Séculos XVI e XVII*, São Paulo: Difel, 1980, p. 334.

7 – FRANÇA, Eduardo d'Oliveira. *Portugal na Época da Restauração*. São Paulo: Hucitec, 1877, pp. 380-400.

8 – GODINHO, Vitorino Magalhães, Portugal y su Império (1640-1680) *In Historia del Mundo Moderno (The New Cambridge Modern History)*, Barcelona: Sopena, 1979,vol. V, p. 288.

A cidade e seu recôncavo foram beneficiados pelo incremento da produção açucareira situada por Frédéric Mauro entre 1570 e 1630, tendo o número de engenhos saltado de 3 (1583) para 60, em 1629[9]. Nesta linha, Joaquim Serrão identificou um "surto econômico" durante a União Ibérica, que agregou à economia açucareira os esforços sistemáticos na procura das minas. A "Relação da Província do Brasil" do Padre Jácome Monteiro, em 1610, já considerava a cidade rica, com dois mil vizinhos, 14 engenhos, abundante de mantimentos da terra e polo de importante comércio com o Peru e Angola[10].

Apesar da inquestionável expansão da produção de açúcar, a capitania continuava produzindo, subordinados à lógica mercantil, outros gêneros destinados às trocas intercoloniais. Frei Vicente do Salvador aponta a existência de 40 engenhos, mas nos informa que "até aquele tempo se tratava mais de fazer farinha para Angola que açúcar...[11]". O início do século XVII foi o momento de consolidação não só da produção de açúcar, mas de uma economia escravista exportadora no entorno da cidade de São Sebastião, verificável não só pela expansão numérica dos engenhos, mas também pelo estabelecimento de várias freguesias no Recôncavo, confirmando o avanço da fronteira agrícola: Magé e Itaboraí (1616), Piedade do Iguaçu (1619), Pilar (1637), São Gonçalo (1645), Guia de Pacobaíba, São João de Meriti, Santo Antônio de Sá (1647), Jacutinga (1657), Magé e Itaboraí (1616) tiveram origens semelhantes, criadas em patrimônio privado por iniciativa de seus proprietários, senhores de escravos e produtores agrícolas.

No momento da Restauração, operava-se uma nova formatação no Império português, apesar de preservada a solidez das suas estruturas tradicionais, em moldes corporativos, em que prevalecia uma ordem social baseada na propriedade da terra e nos privilégios"[12]. Coincidiam a

9 – MAURO, Frédéric, *op. cit.*, vol. I, pp. 254-265.
10 – LEITE, Serafim, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1949, vol. VIII, pp. 391-425.
11 – SALVADOR, Frei Vicente. *História do Brasil*. São Paulo: Nacional / Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1975, p. 302.
12 – HANSON, Carl A., *Economia e Sociedade no Portugal Barroco*, Lisboa: Dom Qui-

crescente importância da capitania fluminense na América portuguesa e a complexa conjuntura da Restauração (perda permanente ou temporária de conquista como Pernambuco, crise de preços que atingia fortemente o açúcar, guerra com a Espanha e a complexa necessidade de tecer novas redes de relações no cenário europeu), o que para a colônia significou, ao mesmo tempo, intensificar a sua exploração no quadro da grave crise da economia portuguesa e reforçar os vínculos com os súditos deste lado do Atlântico.

Na mesma linha de Hanson, Eduardo França já identificara no processo de Restauração um reforço das estruturas tradicionais da sociedade portuguesa, cujos fidalgos reconheciam a importância da América, mas nela não se envolveram diretamente, prestigiando os "fidalgos coloniais" ou a eles se ligando, inclusive através de vínculos matrimoniais[13].

Quando da ascensão da nova dinastia, o governo da cidade/capitania continuava monopolizado pela família Correia de Sá e sua vasta rede de relações, com interesses enraizados desde a conquista e então representada por Salvador Correia de Sá e Benevides em seu primeiro período de governo (1637-1642) ao qual voltaria em mais duas ocasiões (1648 e 1660-1662). Nomeado governador com patente de general e já sendo detentor do título hereditário de alcaide-mor[14], representou o apogeu dos negócios da família na cidade, desfrutando, além do vasto patrimônio, um dos mais opulentos do Brasil, com cerca de setecentos escravos na estimativa de Boxer[15], e de pelo menos dois rendosos privilégios: o peso da balança e a administração das minas.

A capitania vivia pelo menos dois graves conflitos. Desde 1635, as denúncias do padre Antonio Ruis Montoya sobre a captura e a escraviza-

xote, 1986, p. 33.

13 – FRANÇA, Eduardo d'Oliveira, *op. cit.*, pp. 184-185.

14 – RIO DE JANEIRO. *O Rio de Janeiro no Século XVII*. Acordãos e Veranças copiadas no ano original existente no Archivo do Distrito Federal e relativo aos annos de 1635 a 1650, Rio de Janeiro: Prefeitura do Distrito Federal, 1935. Apresentou sua nomeação à Câmara em 4.9.1635, p. 4.

15 – BOXER, Charles. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola 1602-1686*, São Paulo: Nacional,1973, p. 152.

ção de índios culminaram em 1639 na Bula de Urbano VIII, mandando republicar orientação já promulgada em 1537 por Paulo III que assegurava a liberdade dos índios, ao mesmo tempo em que o próprio Montoya requeria permissão "para armar e arregimentar os índios"[16]. A decisão pontifícia de 22.4.1640 atingiu com maior intensidade a região de São Paulo, núcleo do bandeirismo, problema só equacionado em 1647, mas não deixou de repercutir no Rio de Janeiro, onde o apoio do governador aos padres permitiu chegar a conhecida escritura de "composição" de 22.6.1640.

Outro conflito envolvia a destituição arbitrária do provedor Domingos Correia em 1639, era objeto de devassa que contribuiu para a substituição de Benevides, em 1642, apesar de prestigiado pelo Marquês de Montalvão, que lhe ampliara as competências por Provisão de 9.3.1641, mas, posteriormente alvo de severa oposição do novo governador geral Antonio Teles da Silva. Apesar de substituído no governo, Benevides (1642) foi distinguido com sucessivas mercês no Reino e no Brasil (provedor das Minas, general da Frota, conselheiro Ultramarino, etc.), certamente refletindo a sua inserção no arranjo de poder consequente a ascensão dos Bragança, confirmando o entendimento citado de Eduardo França.

Aos dois conflitos mencionados se agrega um terceiro, latente desde o início da consolidação da cidade, o patrimônio fundiário da Câmara. O problema da substituição do provedor já foi objeto de estudo específico[17] e na sequência serão privilegiados a questão fiscal, inclusive as decorrentes da prática do exclusivo, e a apropriação da terra. A seleção foi orientada não só pela frequência de episódios no período, mas, sobretudo pelo caráter estruturante das questões selecionadas.

16 – *Jesuítas e Bandeirantes no Guairá (1594-1640).* Manuscritos da Coleção De Angelis. Introdução, Notas e Organização por Jaime Cortesão. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1951.

17 – SANCHES, Marcos Guimarães, Administração Fazendária na segunda metade do século XVII: ação estatal e relações de poder. *In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, a. 167, nº 432, pp. 173-200, jul./set., 2006.

Jorge de Mascarenhas, o Marquês de Montalvão, e Salvador Corrêa de Sá e Benevides cruzaram seus destinos em torno da restauração de forma bastante curiosa. Sobre ambos pairavam, quando da revolução bragantina, dúvidas sobre a lealdade a nova dinastia. Jorge de Mascarenhas fora feito Marquês de Montalvão por Felipe III, após exercer importantes funções como capitão de Tanger e presidente do Senado da Câmara de Lisboa. Designado vice-rei para o Estado do Brasil tomou posse em maio de 1640 em difícil conjuntura decorrente da pressão militar dos holandeses sobre a Bahia e do insucesso das ações do Conde da Torre. Note-se que no governo-geral, a exemplo dos Correia de Sá no Rio de Janeiro, sucediam-se os parentes, o Conde da Torre (Fernando Mascarenhas) e o Conde de Óbitos (Vasco Mascarenhas), que voltará ao governo na década de 1660 e o próprio Montalvão.

Benevides era filho e casado com espanholas e mantinha profundos interesses com a hispano-América, incluindo o comércio com a região andina através de Buenos Aires, a busca de riquezas minerais e o combate e a captura de nativos. Diferentes versões da historiografia trataram o impacto da Restauração na América, desde Joaquim Serrão, para quem "as raízes portuguesas do Brasil não foram abaladas" pela União Ibérica[18], e Charles Boxer, que enfatizou o caráter precavido e mesmo dúbio tanto de Montalvão na Bahia quanto de Benevides no Rio de Janeiro[19] até Oliveira Marques, valorizando a "ideia de nacionalidade" como motor da Restauração[20].

A historiografia mais recente como Rodrigo Bentes Monteiro, no Brasil, e Nuno Gonçalo Monteiro, em Portugal, destacam a fragilidade de Portugal e, consequentemente, da nova dinastia a exigir uma reestruturação das relações da sociedade com a Monarquia, permitindo entender que

18 – SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *Do Brasil Filipino ao Brasil de 1640*. São Paulo: Nacional, 1968, pp. 242.
19 – BOXER, Charles. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola 1602-1686*. São Paulo: Nacional, 1973, pp. 153 sg.
20 – MARQUES, A. H. Oliveira. *História de Portugal*. Volume II. Do Renascimento às Revoluções Liberais. Lisboa: Editorial Presença, 1998, pp. 176 sg.

os diversos interesses dos grupos sociais poderiam ser contemplados pela nova dinastia para a qual seu apoio era imprescindível[21].

A pronta adesão à Restauração e ao novo Rei e, sobretudo, a sua divulgação em opúsculo em 1641[22] tiveram o papel de reforçar os vínculos entre as partes do Império, com a efetivação de estratégias de "troca" entre a nova dinastia e seus súditos. No entanto, apesar das calorosas manifestações, as tensões continuavam constantes.

O objetivo do opúsculo deve merecer alguma atenção, a partir do estudo de Maria de Fátima Reis[23], mas sua publicação em si nos parece mais relevante que a veracidade, extensão e pompa das festividades ali descritas, o que não é consenso entre os biógrafos de Benevides. Para a autora: "Notícias como esta, de clara exaltação patriótica, apresentam-se como um devir de inequívoca mudança e um assinalável esforço de legitimação e difusão da Restauração de 1640"[24].

Clado Ribeiro Lessa apropria sem qualquer crítica os eventos descritos[25], enquanto Boxer o ignora insistindo nas dúvidas sobre o comportamento de Benevides. O primeiro teve acesso à cópia doada ao IHGB por Varnhagen e publicada em 1843, enquanto o segundo não se utiliza da fonte, valendo-se de documentos citados por Serafim Leite e nos *Annaes* de Baltazar da Silva Lisboa, reconhecidamente pouco simpático a Benevides[26].

---

21 – MONTEIRO, Nuno Gonçalo de Freitas. Poder Senhoria, Estatuto Nobiliárquico e Aristocracia. *In* HESPANHA, António Manuel. *O Antigo Regime. História de Portugal*, vol, 4, Lisboa: Estampa, 1992, pp. 362-391.

22 – *Relaçam da Aclamaçãp que se fez na Capiatnia do Rio de Janeiro do Estado do Brasil, & na minas do Sul, ao Senhor Rey Dom João o IV por verdadeiro Rey, & Senhor do seu Reyno de Portugal, com a felicissima restituição, q. delle se fez a sua Magestade que Deos guarde. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, tomo V, 1843, pp. 313-351.

23 – REIS, Maria de Fátima. A Restauração no Brasil Colonial. A Aclamação do Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, 167 (432), jul./set. 2006, pp. 41-50.

24 – *Idem*, p. 50.

25 – LESSA, Clado Ribeiro. *Salvador Correia de Sá e Benevides. Vida e Feitos, principalmente no Brasil*. \Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1940, p. 26.

26 BOXER, Charles, *op. cit.*, pp. 153 sg.

De qualquer forma, a narrativa nos traz eventos pomposos, envolvendo todos os atores sociais, mas marcando-lhes claramente a hierarquia, se caracterizando como expressão de uma cultura do Barroco no sentido dado à expressão por Maraval[27]. A aclamação do novo monarca e todo o cerimonial nele envolvido expressava "a perpetuidade tanto do corpo político (cabeça e membros em conjunto) como de cada um dos seus membros constituintes"[28], permitindo, como já ensinou Marc Bloch, que, para "uma instituição destinada a fins precisos indicados por uma vontade individual possa impor-se a todo o povo, é necessário que ela seja sustentada pelas tendências profundas da consciência coletiva"[29].

Apesar das calorosas manifestações, o Marquês de Montalvão foi substituído em abril de 1641, mas, a exemplo de Benevides, também "promovido", em 1643, a Presidência do recém-criado Conselho Ultramarino e seu substituto Antonio Teles da Silva, tomou posse em maio de 1642 afastando Benevides em junho do ano seguinte, substituído interinamente por seu parente Duarte Correia Vasqueanes e depois por Luis Barbalho Bezerra (1643-1644) – ex-integrante da Junta Governativa que dirigira o Estado do Brasil entre Mascarenhas e Antonio Teles da Silva – e Francisco Souto Maior (1644-1645), membro de família de destaque na Capitania.

O Regimento passado a Antonio Teles da Silva seguia o padrão já anunciado nos destinados a Francisco Giraldes e a Gaspar de Souza, considerados genericamente mais centralizadores que o passado a Tomé de Souza. Preferimos falar em um maior detalhamento das atribuições dos governadores como levantamento dos ocupantes dos ofícios e seu eventual provimento, respeito à jurisdição dos donatários com controle dos seus excessos e a preocupação com as rendas da Fazenda real, prevendo,

27 – MARAVAL, Jose A. *La Cultura Del Barroco. Analisis de uma Estructura Histórica*. Barcelona: Ariel, 1990.
28 – KANTOROWICZ, Ernest H. *Os Dois Corpos do Rei. Um estudo sobre a teologia política medieval*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, pp. 193 sg.
29 – BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos. O caráter sobrenatural do poder régio. França e Inglaterra*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 87.

se necessário, sua arrecadação por oficiais régios. Quanto a Benevides, era explícito:

> Levais a cópia de uma Consulta que o Desebargo do Paço me fez sobre os procedimentos de Salvadora Correia de Sá, Capitão Maior do Rio de Janeiro, e por que a matéria é de importância. E necessário averiguar a verdade do que procureis afiançar, mandando em tirar de tudo devassa em segredo pelo Ouvidor Geral, e me enviareis com vosso parecer o mais brevemente que for possível[30].

À época, a economia da capitania sofria os impactos negativos da conjuntura como se deduz da recusa da Câmara do Rio de Janeiro (15.11.1641) ao pedido do governador Sá e Benevides de "meios de socorrer as despesas da sua defesa"[31], e como sugerem as desordens promovidas pela tropa com soldos atrasados, contingências geradoras no mesmo ano do estabelecimento do "subsídio grande dos vinhos" , objeto de fortes reações do "povo" tendo à frente os oficiais da Câmara que em sucessivas ocasiões representavam ao Rei contra os novos encargos[32]. As insatisfações do governo da cidade com as atitudes de Benevides eram agravadas pelas consequências da guerra, entre elas, a estagnação do comércio platino e as sucessivas imposições fiscais.

A acomodação dos anos posteriores sugere a eficácia das ações da Monarquia carregadas de forte conteúdo simbólico. O Alvará de 10.2.1642 agraciou os cariocas com as "honras, privilégios e liberdades de que gozam os cidadãos da cidade do Porto" e no início do ano seguinte (7 de janeiro) novo Alvará atendia a uma das principais reivindicações da Câmara a "medição e demarcação, tombo de todos os bens, terra e mais propriedades pertencentes a dita Câmara", objeto de representação

30 – Biblioteca Nacional, Manuscritos, 9, 2, 20, 5.

31 – Na resposta, os vereadores alegavam (16.11.1641) que "o povo já havia contribuído muito" e o "lançamento de novos encargos prejudicava o comércio", já ressentido do refluxo das ligações com o Prata após a Restauração – "a falta de dinheiro e comércio que todos os anos vinha do Rio da Prata". Ver *Arquivo Histórico Ultramarino (AHU)*. Rio de Janeiro (RJ). Doc. 6086 e 6087.

32 – *Autos da Câmara do Rio de Janeiro relativos à cobrança de impostos sobre vinhos e da vintena para a fortificação daquela praça*. Biblioteca Nacional, Manuscritos, II, 34, 15, 6.

do seu procurador no ano anterior, enfrentando uma das mais conflituosas questões da história da cidade, a demarcação da sesmaria da Câmara concedida por Estácio de Sá e uma teia de interesses envolvidos nos seus aforamentos.

A demarcação do patrimônio da cidade representava um capital político tanto para o governo da República quanto para os seus súditos, nos complexos jogos de poder. A usurpação do patrimônio municipal feita desde a fundação da cidade, a perda dos aforamentos pela Câmara, a possibilidade dos súditos obterem terras a foros irrisórios ou simplesmente a legalização de posses eram alguns dos interesses envolvidos, além da circunstância de transferir formal ou informalmente aos beneficiários a realização de benfeitorias e melhoramentos urbanos como assinalam Nireu Cavalcanti e Fania Fridman[33]. No entanto, apesar da decisão favorável de 1643, o processo de demarcação só foi iniciado em 1667.

A necessidade de restaurar o pacto de governação com os colonos se desdobrou em outras ações como a criação do Principado do Brasil (1645), a competência da Câmara de nomear governadores interinos, quando não houvesse vias de sucessão, ou exercer-lhe o posto assim como o de capitão-mor, a concessão do título de "Leal", culminando com o direito de representação do Brasil nas cortes.

Os Sá restauraram a hegemonia no governo da Capitania em 1645 com posse de Duarte Correia Vasqueanes (1645-1647), ao mesmo tempo em que Benevides era designado general da Frota e administrador das Minas. A gravidade da situação financeira favoreceu o acordo com a Câmara para o aforamento dos terrenos de Marinha, autorizada em 1647, cuja receita era destinada à defesa, mas foi ainda mais agravada pela instituição do imposto para a manutenção da frota da então criada Companhia de Comércio (1649), incidente sobre os principais produtos exportados[34],

33 – CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro Setecentista*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004 e FRIDMAN, Fania. *Os Donos do Rio em nome do rei: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Garamond/Jorge Zahar Editor, 1999.

34 – 80 rs sobre o açúcar branco; 40 rs sobre o açúcar mascavo; 2 rs sobre o fumo e 50 rs sobre cada couro.

quando já pesava o encargo da expedição contra os holandeses em Angola, cujo custo para a Capitania chegou a 80 mil cruzados, exaurindo-lhe de tal forma as finanças que em 1653 havia carência quase absoluta de moeda, problema já apontado desde 1650 quando o governador-geral Castelo-Melhor ordenava ao Provedor emitir "letra" de mil cruzados por conta dos mantimentos vendidos na capitania[35].

A região de *marinhas* ficou definida como sendo todo o litoral, compreendido desde a Santa Luzia até o outeiro do morro da Conceição. Na autorização para a sua venda para arrecadar fundos para a defesa – em meio à crítica situação militar na Europa (Guerra com a Espanha) e na América (domínio holandês) – não devemos esquecer a própria condição de colono do governador, que direta ou indiretamente tinha interesse nas terras[36], independentemente do argumento de que não convinha sobretaxar ainda mais a população, para prevenir inquietações.

A venda das terras era feita mediante o compromisso do comprador em pagar ao Senado a quantia de 1000 mil-réis anuais de foro por cada três braças de terras, mas além de socorrer as finanças sempre combalidas da municipalidade, a possibilidade de controlar o acesso ao mar, lócus do comércio significava o controle de espaço estratégico da cidade, englobando o que vai se denominar sesmaria dos sobejos.

A criação da Companhia de Comércio do Estado do Brasil ampliou as tensões já manifestas na oposição da Câmara ao "regimento da navegação" considerado "contrário às conveniências dos moradores, mercadores e carregadores" da cidade[37], com risco de extrapolar as simples representações, pois o governador Castelo-Melhor recomendava em 23.6.1650 ao governador Salvador Brito Pereira, aos oficiais da Câmara e ao provedor

35 – Biblioteca Nacional, Documentos Históricos, Rio de Janeiro, 1928,vol. V, pp. 27-28.
36 – Parte da Marinha já estava correspondente aproximadamente à quadra entre as ruas Primeiro de Março, Rosário, Mercado e travessa do Tinoco, já aforada pela Câmara a Salvador Corrêa de Sá e Benavides, o qual levantou, aí, a Casa da Balança para a pesagem, depósito e embarque das caixas de açúcar.
37 – *Auto da Câmara do Rio de Janeiro sobre a representação feita ao General das frotas Salvador Correia de Sá e Benevides* ..., 6.4.1645. Biblioteca Nacional, Manuscritos, 34, 15, 5, n. 2-3.

que "evitassem qualquer movimento do povo contra os administradores da Companhia"[38].

O longo governo de Luís de Almeida Portugal (1652-1657) foi marcado pela dificuldade de escoamento do açúcar, consequente à crise geral dos preços, à irregularidade da frota e à ausência de numerário. Apesar das já conhecidas agitações da tropa, a Câmara se recusava a adiantar recursos, fazendo chegar ao Rei a sua insatisfação contra os "desmedidos privilégios e monopólios". Carta Régia de 23.7.1654 autorizou a viagem do seu procurador a Lisboa, cargo exercido por Francisco da Costa Barros, antigo proprietário do ofício de escrivão da Fazenda, coautor de várias denúncias de irregularidades na Provedoria desde 1640 e adversário de Benevides e do provedor Pedro de Souza Pereira.

Almeida Portugal acabou substituído por Tomé Correia Alvarenga (1657-1660), parente de Benevides e cunhado do provedor Pedro de Souza Pereira. Quando de sua posse, a família controlava além do Governo e da Provedoria, o ofício de sargento-mor (Martin Correia Vasques) e a vereança (Manuel Correia Vasques). Nova solicitação de recursos por parte do governador teve como resposta da Câmara proposta de criação de uma taxa (subsídio voluntário) sobre a aguardente para custear as obras de abastecimento de água. Recusada pelo governador comprometido com a preservação do monopólio da Companhia de Comércio, este pôs em prática a proibição da sua produção em setembro e 1659, decisão que contribuiu para a eclosão da Revolta da Cachaça no ano seguinte.

A crise da economia também se refletia no sempre delicado controle da mão de obra escrava. A documentação da Câmara refere a instituição de remuneração para a captura de escravos fugidos[39] e abrigados no entorno da Lagoa Rodrigo e Freitas e em várias localidades do recôncavo como Irajá, Meriti e Jacutinga.

38 – Biblioteca Nacional, Documentos Históricos, Rio de Janeiro, 1928, vol. V, pp. 11-19.
39 – FREIRE, Felisbello. *História da Cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro*: Revista dos Tribunais, 1914, vol. 1, p. 184. O autor considera a decisão como origem da figura do "capitão do mato" na cidade.

O último governo de Salvador Correia de Sá e Benevides fazia novamente a capitania independente da Bahia e coincidiu com medidas monopolistas acirrando a tensão com outras redes de poder e com a própria Câmara. Ao tomar posse, se colocou contra a execução do Alvará de 16.10.1659, resultado de pedido da Câmara, que reconhecia irregularidade no provimento dos postos militares e seu excesso, propondo a sua diminuição a título de economia. Impôs, ainda, a taxação sobre o sal do Cabo Frio, cujo peso na receita da cidade era considerável, representando 25% das receitas do açúcar[40].

A "queda de braço" entre as duas esferas se desdobrou com a proposta do governo local de um programa totalmente incompatível com a lógica da própria colonização: comércio livre, aumento da taxação da carne para sustentar obras do presídio e suspensão do subsídio dos vinhos, substituído por outro incidente sobre a aguardente. A resposta do governador foi a imposição de um donativo pessoal e ambas as partes pareciam aceitar as propostas, no fundo inaceitáveis, não por força de posições individuais ou de grupos, mas pelo seu caráter estrutural.

Fato é que bastou o governador se deslocar para São Paulo, deixando em seu lugar o provedor Thomé Correia Alvarenga, para a Revolta explodir em 8 de novembro. A historiografia específica sobre o Rio de Janeiro é tradicionalmente simpática ao movimento, considerada "legítima" por Felisbello Freire e autores posteriores que beberam da mesma fonte, os Anais de Baltazar da Silva Lisboa.

Silva Lisboa foi duro crítico do monopólio, particularmente no caso da Companhia Geral do Brasil, na perspectiva da geração que promoveu a emancipação política. Portanto, o monopólio era apenas uma forma de opressão, sem atribuir-lhe qualquer dimensão estrutural. Felisbello Freire, autor da principal síntese sobre a história do Rio de Janeiro, desde as obras anteriores e Pizarro e do próprio Silva Lisboa, atribui a responsabilidade da Revolta nos "excessos", "paixões", "ilegalidades" e "arbítrio" do governador, enumerando-os: arrendamento das marinhas, opressão

40 – O açúcar rendia 12 mil cruzados e o sal, 3 mil cruzados.

aos moradores de Campos, já como estratégia para a obtenção da Capitania de Paraíba do Sul, venda do galeão ao Estado e aluguel de sua casa para morada do próprio governador[41].

A análise das fontes aponta o caráter dúbio da relação do governador-geral Francisco Barreto com as diversas partes envolvidas, e o perdão e soltura dos revoltosos pode ser considerado como evidência da mesma orientação na correição ou devassa então realizada, estratégia que pode ser explicada pela delicadeza do momento, quando deveria o governador-geral impor a contribuição de 26 mil cruzados anuais para o dote da rainha da Inglaterra e paz da Holanda, comunicada a Câmara em 29.4.1662[42].

Sufocada a revolta e afastado Benevides, o novo governador Pedro de Melo assumiu com a subordinação a Bahia restaurada e as restrições ao fabrico de aguardente e a liberdade de comércio relativamente abrandadas. O novo governador e seus sucessores até Manuel Lobo[43] enfrentaram quadro desafiador: restaurar as boas relações com os colonos sem prescindir de novas formas de extração de renda. As crescentes imposições fiscais como os donativos para custear a paz com Holanda enfrentaram as tradicionais resistências aí, incluindo-se conluios e descaminhos.

No Reino, se prolongava a crise da sucessão de D. João IV, envolvendo em disputas a rainha-regente, Afonso VI, o futuro Pedro II e Castelo-Melhor. Na colônia, o estudo da arrematação dos contratos de dízimos exemplifica o esforço dos administradores para aumentar os rendimentos, não sem reiteradas reclamações dos colonos e a permanente suspeita da prática de atos ilícitos.

As tensões na capitania do Rio de Janeiro resultavam de múltiplos fatores de causação. Os encargos fiscais produziam permanentes resistências, mas não podemos reduzir sua explicação às genéricas "contradi-

41 – LISBOA, Baltazar da Silva, *Annaes do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Seignot-Plancher, 1835, t. III, pp. 210 sg.

42 – Biblioteca Nacional, Documentos Históricos, Rio de Janeiro, 1928, vol. V, pp. 149-152.

43 – Pedro de Melo (1662-1666); Pedro de Mascarenhas (1666-1669); João da Silva e Souza (1669-1674) e Matias da Cunha (1675-1679).

ções" inerentes ao sistema colonial. Os autores que pensaram tais reações ou revoltas como a ocorrida em 1660 produziram importante avanço da historiografia ao superar a explicação nativista, mas nos parece que ainda é possível pensar sobre sua dinâmica no interior do sistema político do antigo regime.

Entende-se a fiscalidade como um dos principais fundamentos da constituição das monarquias modernas e natureza da relação com as conquistas incorporadas à Europa após os séculos XV e XVI, as múltiplas resistências e tensões não eram ações que "afetassem o poder. Representavam, isto sim, manifestações espontâneas de desapreço e descontentamento, que se explicitavam em função de medidas, práticas e instrumentos de poder"[44], mas expressavam, de qualquer forma , uma reação a "medidas de intervenção e intensificação do controle"[45].

António Manuel Hespanha nos alerta para o perigo de antecipar de forma precipitada um "paradigma estadualista", o que no nosso caso resulta na explicação centralista para as investidas do governo geral. No entanto, no contexto de um "paradigma jurisdicionalista", para continuar sustentado na análise de Hespanha, as competências flutuam ao sabor das conjunturas e dos ocupantes dos ofícios.

As relações do Rio de Janeiro com o governo geral parecem ter se tornado mais tensas, pois a documentação, a exemplo do observado nos contratos de arrematação, apresenta reiterados pronunciamentos sobre a subordinação do sul ao governo do Estado do Brasil, cuja autonomia era considerada excessiva por diferentes governadores desde Francisco Barreto. Sob o impacto da revolta de 1660-1661 era inequivocamente restaurada a subordinação à Bahia, mas acrescida de expressiva redução da jurisdição do governador.

---

44 – JANCSÓ, Istaván, *Na Bahia, contra o Império – História do ensaio da sedição de 1798*. São Paulo: Hucitec/ Salvador: EDUFBA, 1996, p. 82.

45 – RUSSEL-WOOD. Preconditions and precipitants of the independence movement in portuguese América In *From colony to nation – ensays on the Independence of Brazil*. Baltimore: John Hopkins University Press 1975, p. 20.

Regimento passado em 10.10.1663 pelo vice-rei Vasco de Mascarenhas, Conde de Óbitos, ao governador Pedro de Melo reiterava as tradicionais recomendações de vistoriar as fortalezas e armazéns, reflexo da tradicional preocupação com a defesa, o que na referida conjuntura exigia "mostras anuais", listagem das "pessoas aptas" a serem mobilizadas, proposta de "pessoas idôneas para completar a infantaria paga e as Ordenanças", autorizando a aplicação de "castigos moderados" pelo capitão.

Proibia a intromissão nos negócios da Provedoria e da Ouvidoria, cabendo-lhe apenas vigiar os desvios de conduta dos demais oficiais e denunciá-los à metrópole sem qualquer ação efetiva. Também era lhe vedada a proibição de nomear oficiais da Justiça e da Fazenda – restrição relevante se lembrarmos que embora não encontrasse amparo legal era prática corrente na Capitania como demonstrado, para ficar em um único exemplo, a trajetória de Pedro de Souza Pereira.

Na administração da Justiça, o capitão era colocado em subordinação direta com a administração central, só consentindo apelações e agravos à Relação ou à Provedoria-mor, únicas instâncias que poderiam revogar suas ordens de prisão.

Destaque-se entre as limitações então estabelecidas a proibição de conceder sesmarias, questão extremamente sensível na Capitania onde subsistiam conflitos entre a Câmara e a Companhia de Jesus e entre o governo local e próprio capitão pela administração dos sobejos[46].

Ao Conde de Óbitos coube a tarefa de implementar a cobrança dos donativos da paz com a Holanda e do dote da rainha da Inglaterra e viveu permanente tensão com a governação fluminense, a exemplo da recusa de Pedro de Melo em dar posse ao capitão-mor de Cabo Frio, que o governador-geral entendia pertencer à capitania separada do Rio de Janeiro.

Vasco de Mascarenhas, Conde de Óbitos, foi um dos exemplos de maior envolvimento da nobreza na administração do Ultramar. Representativa não só do aumento do peso relativo do Império na produção da

46 – Documento transcrito em FREIRE, Felisbello, *op. cit.*, vol. I, pp. 300-301.

renda nacional e da estreiteza das oportunidades do Reino, a designação de oficiais com maior "qualidade" social expressava a ampliação crescente da intervenção da Coroa, o que não eliminava a interferência de redes sociais já estabelecidas ou então constituídas e não só nas colônias. As intervenções do governador-geral foram aparentemente bem-sucedidas, pois conseguiu que o seu irmão Pedro de Mascarenhas fosse o substituto de Pedro de Melo.

É fato que a retração do comércio do açúcar e as sucessivas "quebras" da moeda, como a decretada em 1663 de aproximadamente 10% do valor do seu valor, produziram efeitos financeiros ruinosos na capitania, que não deixavam de ser reconhecidos pela metrópole, a exemplo da carta régia de 12.7.1666, reduzindo em 4% o valor do donativo devido pela capitania e aumentando o prazo de pagamento de dezesseis para vinte e quatro anos, atendendo pedido dos oficiais da Câmara em que se declaravam "tão perdidos e impossibilitados, que não podem acudir as necessidades de suas casas e famílias"[47]. Apesar da preocupação com o atraso na remessa dos donativos e descumprimento dos contratos, a Coroa reconhecia os limites das suas ações, suspendendo, por exemplo, a obrigação do papel selado (1668), instituído desde 7.4.1664[48].

A expansão agrícola e a consolidação da ocupação do recôncavo não impediram o agravamento da crise de abastecimento como sugere a recomendação do governador-geral de suspender o auxílio a Agostinho Bezerra para procurar minas, preferindo direcioná-lo para a produção de farinha e legumes[49]. Ao mesmo tempo, era ampliada a exploração dos Campos dos Goitacazes, objeto de novos conflitos na década seguinte após a concessão da Capitania ao Visconde de Asseca.

Pedro de Mascarenhas, ao assumir o governo em maio de 1666, trazia instruções rigorosas para a cobrança das dívidas em atraso com a Fazenda Real, mas foi em torno da demarcação das terras da cidade que

47 – Documentos Históricos. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1928, t. VI, pp. 22-23.
48 – Documentos Históricos. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1928, t. VI, pp. 37-41.
49 – *Idem*, t. VI, pp. 65-67.

protagonizou ações emblemáticas da dinâmica da governação colonial, na medida em que podemos grupar as tensões descritas em torno de dois eixos: o fiscal, incluindo reações às práticas características do exclusivo colonial e o patrimonial, envolvendo o controle sobre a administração da política fundiária, constituindo-se a sua propriedade estruturante da economia e da sociedade colonial.

Na capitania duas questões eram paulatinamente agravadas: o conflito entre os titulares (Câmara e Companhia de Jesus) das duas principais datas concedidas quando da fundação da cidade e o controle sobre os sobejos e os sempre ampliados acrescidos de marinha.

Na fundação do Rio de Janeiro a tradição portuguesa de concessões sesmariais, quando da instituição de vilas e cidades, destacando-se na nova urbe, como maiores e principais, as efetuadas em beneficio da Câmara e do Colégio da Companhia de Jesus, representação mais destacada da Igreja na nova Capitania.

A sesmaria concedida à Câmara Municipal por Estácio de Sá e confirmada por Mem de Sá possuía, como lote original, légua e meia de testada e duas para o sertão, acrescida posteriormente de uma área de 6 léguas em quadra. A medição, efetivada no século XVIII, partiu da Praia do Flamengo (na "casa de pedra", referida desde Martim Afonso de Souza), cruzando o atual centro da cidade até o Morro da Conceição, seguindo daí em contorno da baía, em direção a São Cristóvão[50]. Neste ponto, começava a sesmaria do Colégio, concedida pelo mesmo capitão, em seguimento à da Cidade, subsistindo entre as duas uma área de litígio compreendida pelos mangues, o Saco de São Diogo e áreas do Engenho Velho, limítrofes à sesmaria da Companhia. As divergências sobre a demarcação se estenderam desde 1574, só se encerrando com a expulsão dos inacianos[51].

50 – LEITE, Serafim, Terras Que Deu Estácio de Sá ao Colégio do Rio de Janeiro. *In Revista do IHGB*, vol. 264, jul./set. 1964, pp. 331-353.

51 – Os documentos referentes ao processo, em suas diversas etapas estão reunidos nos "Autos de Medição", que compõem os códices 310 e 642 do Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro e estão reproduzidos em LOBO, Roberto Hadock. *Tombamento Municipal*. Rio de Janeiro: Tip. P. Brito, 1857; CARVALHO, Carlos. *O Patrimônio Territorial da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893 e parcialmente

A definição precisa da sesmaria da Câmara nunca foi consensual. Não se conhecendo as concessões originais, os translados objetos do exame dos estudiosos desde o século XIX apontam que, desde o século XVI, estão presentes pelo menos dois conflitos. Há divergências entre o que seria a doação de Estácio de Sá e a posterior confirmação de Mem de Sá ou inserções feitas por oficiais e/ou notários e além da divergência de limites com a Companhia de Jesus, e a sesmaria estaria sobreposta a outras concessões feitas no contexto da conquista, o que levou Melo Morais a acusar a Câmara de falsificação dos documentos[52].

A concessão das terras era uma competência do rei, enquanto seu "primeiro ocupante, conservando-lhe o domínio eminente e podendo", como definiu Paulo Merêa, podendo delas "dispor para fins de utilidade pública", quer em "usos públicos e coletivos", quer a "entregando a particulares com a obrigação de povoamento"[53]. Como definiu Weber, tratava-se da "adjudicação individual de terras de domínio público[54].

O estudo da ocupação territorial do Rio de Janeiro nos leva a repensar algumas conclusões consagradas na historiografia. Apesar de aceitarmos o caráter predominantemente mercantil da colonização, devemos reconhecer a existência de uma multiplicidade de motivações para a ocupação das terras, refletida em diferenciados perfis de sesmeiros.

A insistência na predominância da grande propriedade quase como um *a priori* da colonização também deve ser repensada. A mensuração do tamanho das concessões deve levar em conta as diferenças metrópole-colônia, percebidas por D. Fernando Portugal, no final do período colo-

em FERREIRA, José da Costa, *A Cidade do Rio de Janeiro e seu Termo*, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 164, 1933.

52 – MORAIS, Alexandre José de Melo. *O Patrimônio Territorial da Câmara Municipal do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Tipografia Camões, 1881.

53 – MERÊA, M. Paulo, A Solução Tradicional da Colonização do Brasil. *In* DIAS, Carlos Malheiros, *História da Colonização Portuguesa no Brasil*, Porto: Litografia Nacional, 1923, vol. III.

54 – WEBER, Max, *História Geral da Economia*, São Paulo: Mestre Jou, 1968, p. 79.

nial, afirmando que "...o Estado do Brasil era composto de terras novas, a maior parte muito férteis, que convinha augmentar e povoar..."[55].

Desta forma, a grande propriedade e a concentração de terras, quando compreendidas dentro do conjunto dos objetivos do sistema colonial, não impedem a existência da pequena propriedade, como adiante se verá, ou a motivação não econômica para a concentração como as legações de bens às ordens e irmandades religiosas.

Veríssimo Serrão e Marcelo Caetano consideraram o Rio de Janeiro como um caso típico de aplicação do instituto da sesmaria nas áreas coloniais, visando criar uma cidade rodeada de explorações rurais. O Regimento do governador Antonio Salema, representativo do momento em que a Coroa começava a dispensar maior importância à Repartição do Sul, repetia as cláusulas que tradicionalmente orientavam as concessões, mas o exame das normas, quando confrontados com os autos de doação/confirmação revelam diferenças entre a dinâmica do sistema e as regras formais.

As concessões do século XVI, contemporâneas à implantação da colonização, são reveladoras de diferentes aspectos do funcionamento do sistema. O maior número de concessões se concentrou nas administrações Estácio de Sá/Mem de Sá, Antonio Salema e Cristóvão de Barros. Os beneficiários eram quase na totalidade não residentes e não vieram estabelecer-se na Capitania, descumprindo uma das cláusulas das concessões e as transferências de propriedade foram constantes.

A orientação metropolitana chocava-se com a realidade colonial pois, dentre os contemplados com concessões estavam moradores de outras capitanias que "ajudaram a povoar esta cidade", como Domingos Braga (10.02.1574), ou não "tinham nenhuma fazenda" e possibilidade de obterem terras para si ou seus filhos nas capitanias de origem, onde a

55 – PORTUGAL, Fernando José, Fragmentos de uma Memória sobre as Sesmarias da Bahia. *In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo 4, 1843.

fronteira da colonização já estava mais avançada. É o que se depreende da sesmaria obtida pelo colono vicentino Antônio de Frias (26.03.1579)[56]:

> carpinteiro da Ribeira morador nesta cidade ... ele veio morar nela com mulher e filhos, o qual ele tem uma filha já mulher e um filho já homem os quais ele nem ela tem terras para lavrar...[57].

No Rio de Janeiro, a ocupação mesclou diferentes motivações e características. A indiscutível motivação econômica convive com os interesses de povoamento e defesa, observando-se, ainda, um forte componente patrimonial/estamental determinando o perfil dos sesmeiros, o que já foi objeto de estudo anterior[58], a partir de fontes documentais disponíveis no Arquivo Nacional e na Biblioteca Nacional[59].

A pendência ocorrida no Rio de Janeiro, mais do que um confronto específico entre os colonos representados pela Câmara Municipal e a Companhia de Jesus, e daqueles com os agentes da metrópole, expressava as contradições do próprio sistema colonial e a desorganização do quadro fundiário.

O interesse da cidade em efetuar a demarcação de suas terras, atendido pela Coroa, no contexto da Restauração através do alvará de 7.1.1643, que mandava a "medição e demarcação e tombo de todos os bens, terras e mais propriedades", sofreu sucessivos embargos da Companhia, desde o reino até a suspensão do trabalho de medição, em 1667.

Outro aspecto que beneficiava a cidade junto com a demarcação foi a elaboração de um plano, que chamaríamos hoje de urbanístico pelo

56 – BIBLIOTECA NACIONAL, *Documentos Históricos, Tombo das Cartas de Sesmarias do Rio de Janeiro*, vol. CXI, RJ, Biblioteca Nacional, 1997, pp. 162-165 e 180-183.
57 – *Idem*, pp. 162 e 180.
58 – SANCHES, Marcos Guimarães. Apropriação da Terra na Fundação do Rio de Janeiro. *In*: Anais do Simpósio Momentos Fundadores da Formação Nacional. Rio de Janeiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 2000. vol único, pp. 407-418.
59 – ARQUIVO NACIONAL (A.N.). *Tombo das Cartas das Sesmarias do Rio de Janeiro, 1595-1597; 1602-1605*, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1977 e Biblioteca Nacional. *Documentos Históricos, Tombo das Cartas de Sesmarias do Rio de Janeiro*, vol. CXI, Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1997, pp. 162-165 e 180-183.

engenheiro Frances Michel de l'Escolle, privilegiando a linearidade do traçado das ruas e a sua drenagem, além do crônico problema do abastecimento de água do núcleo central, obra que, com se sabe, só terá um versão definitiva do século XVIII.

Por outro lado, a decisão de1642 mandando demarcar as terras é reveladora do papel central das Câmaras na governação das conquistas. Em 1641 a Câmara da cidade do Rio de Janeiro enviou ao reino seu procurador Francisco da Costa Barros, que tomou assento nas cortes a fim de apontar os problemas e necessidades da cidade e região[60], mas certamente diligenciou pelos privilégios já citados e, sobretudo, pelo encaminhamento da questão fundiária Maria Fernanda Bicalho destaca o papel articulador dos oficiais camaristas com o governo monárquico[61], desdobrado em estratégias régias de estímulos à colonização, sustentada, por sua vez, pelas iniciativas particulares[62] dispondo de acesso direto ao monarca e tornando complexa as relações com entre as esferas administrativas entre eles existentes.

Em desdobramento do alvará de fevereiro, em 20 de novembro de 1642, a Câmara requisitava o lançamento de provisão régia determinando a medição e demarcação de seu patrimônio territorial:

> Os Officiaes da Camera da cidade de Sam Sebastião do Rio de Janeiro, por seu Procurador João de Castilho Pinto. hora estante nesta corte, que todos os bens do concelho, terras e dadas da dita Camera estão uzurpando as por pessoas poderozas não querendo consentir se messas, em que o dito concelho recebe notar el danno, e está muito decipado, e o mesmo há nas mais terras dos moradores, que muitas estão uzurpadas, por pessoas poderozas, medidas com poder do seu cargo, e contra direitto, e assim não se atrevem os homens a vir com embar-

60 – *Regimento das Câmaras Municipais. In.* LAXE, João Batista Cortines. *Câmaras Municipais: Histórico.* São Paulo: Coedição de Brasil Bandecchi e Editora Obelisco, 1963. pp. 24-25.

61 – BICALHO, Maria Fernanda. *Conquista, Mercê e Poder Local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime. Almanack brasiliense*, nº 2. Novembro, 2005, p. 29.

62 – BOXER, Charles R. *Portuguese Society.in the tropics.* Madison: The University of Wisconsin Press, 1965, pp. 291-292.

> gos, por não haver justiça, que entre os poderosos as queiram fazer nada, antes, se algum morador trata de embargar, ou prendem, e vexão, de modo que por remir sua vexação largão a fazenda e remedio, por quanto para haver de acudir a tantas molestias he neceSsario huma peSsôa desenteressada e pratica nesta capitania, e seos negocios, que não pode fazer o Ouvidor geral em razão de que he officio muito occupado, e devertido, não poder sahir por tempo para fora da cidade, e ser o destricto da capitania grande, e se hade gastar largo tempo...[63].

Desde 1665, o ouvidor Manoel Dias Raposo havia retomado a demarcação dos bens da Câmara, objeto de decisão real desde 1643. Sem entrar no mérito da discussão das fontes e sua veracidade é fato que o rumo traçado – seguindo a "agulha" e não "a légua e meia de testada começando na casa de pedra ao longo da baía até onde se acaba" – deixava fora das terras concelhias o núcleo principal da cidade. A exclusão do núcleo central seria o produto da fraude de que fala Melo Morais, tese seguida por José da Costa Ferreira, que entendem que a medição deveria seguir a linha da "marinha, o que é contestado por Hadock Lobo, Vieira Fazenda e Felisbelo Freire que defendem a intenção de Mem de Sá em favorecer aos primeiros habitantes da cidade".

Fato é que independentemente da veracidade dos argumentos, a situação indefinida não deixava de atender aos diversos interessados na questão. O direito mais uma vez era inventado pela prática social.

Os oficiais da Câmara peticionaram ao novo governador Pedro de Mascarenhas, sete dias após sua posse, em 26.5.1666, que lhes concedesse as terras que "sobejavam" do "dito rumo para a banda do mar", pleito prontamente atendido em flagrante descumprimento do citado Regimento de 1663 e com eventual prejuízo de concessões efetuadas desde a fundação da cidade, embora as interpretações sobre o sentido dos "sobejos" como totalidade das terras seja discrepante.

63 – *Traslado da sentença dos Officiaes da Camara do Rio de Janeiro contra Domingos Corrêa e contra os Padres da Companhia de Jezus. In*. Tomo das Terras da Ilustríssima Câmara Municipal. Arquivo Nacional, Secretaria de Estado do Brasil. Códice 868. fl.11--11v.

Mais uma vez se manifestava a dialética do mando, pois se a resistência dos jesuítas e o aparente apoio do governador paralisaram a medição e demarcação, a Câmara estava aquinhoada com os sobejos – compreendendo o núcleo original da cidade e suas marinhas –, por esta época com ocupação bastante adensada, inclusive por instituições religiosas, sesmaria nunca demarcada e que só teve sua concessão confirmada em 1794, apesar da ação do Conde de Rezende proibindo novas concessões em 3 de novembro de 1790. Apesar da Carta Régia de 1698 colocar as marinhas sob jurisdição da Coroa, aparentemente superando quaisquer conflitos de Jurisdição, reconhecia os aforamentos existentes e não impedia os futuros.

Pelo menos desde 1710, o provedor Bartolomeu de Siqueira Cordovil agiu com frequência para a retomada das marinhas, inclusive propondo a demolição de benfeitorias realizadas, enfrentamento que também ocupou vários governadores, em particular, Luis Vahia Monteiro e Gomes Freire de Andrade, que, sob diferentes alegações como a necessidade de defesa e o combate aos descaminhos, se colocaram contra as ações da Câmara que continuou concedendo aforamentos como nos mostram os dados compilados por Maurício de Abreu segundo os quais só entre 1703 e 1739 foram concedidas 43 dadas de terra que interferiam nos domínios que adensavam a ocupação e amplificavam os conflitos[64].

Estamos diante de um conflito de três faces: a primeira se refere à disputa pela jurisdição sobre as marinhas, travada entre a Provedoria da Fazenda, a Câmara da cidade e o governador da Capitania. As marinhas eram áreas fundamentais para o controle do comércio. Dominar essas regiões significava também dominar o acesso marítimo à cidade, que por sua vez se convertia em ganhos financeiros por meio da cobrança de taxas e licenças. Por outro lado, garantiriam os recursos para defesa e fortificação da cidade, mas prejudicavam o controle da Provedoria que ao tempo já tinha suas rendas minimizadas pela crescente importância da dízima

64 – ABREU, Maurício de. *Geografia Histórica do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio, 2010, Vl 1, p. 310.

da Alfândega. Interesses privados e das diversas esferas da administração eram atendidos e contrariados numa mesma dinâmica.

Por outro lado, a demarcação, tendo alcançado o mar ao norte da cidade e não completado a medida original, seguiu em direção aos mangues de São Cristóvão, provocando pronta reação dos jesuítas, que consideravam tais terras como suas.

Os autos de medição mostram que a marcação da testada, a partir da casa de pedra, seguindo a "agulha" e não a marinha, se, por um lado, excluía o núcleo central da cidade, por outro, estendia a sesmaria até São Cristóvão, amputando quase 40% do patrimônio que os jesuítas consideravam como seu. Paralisada a demarcação em junho de 1666, em dezembro o ouvidor compareceu extraordinariamente à Câmara, a requerimento dos seus oficiais, e acatou capítulo para a Correição do ano seguinte quando a composição da Câmara estaria renovada, determinando a continuação do trabalho

> [no qual] o dito Senado tinha feito gastos, e despezas como era notório, e os vindouros deviao proseguir a dita cauza, e demanda por ser de tanta importância e utilidade ao dito Concelho, portanto requeria o dit Senado ao dito Ouvidor Geral que na primeira correiçam deixasse por capitullos expresso no livro das correiçõens, aos ditos Officiaes vindouros, porsseguissem assim com as ditas medições como a dita demanda compensão o deixassem de fazer se haver por susas fazendas todas ou perdas, e dannos que dahi resultassem ao bem do dito Concelho...[65].

Mais uma vez, a influência dos jesuítas se fez valer. Se a Câmara obteve o controle das marinhas, o governador agora apoiava os inacianos, suspendendo o processo de medição e demarcação, cujo andamento era evidentemente contrário aos padres, já que a Câmara recebera os "sobejos", onde estava o núcleo da cidade, e sua reação encontrou ouvidos na

65 – TOURINHO, Eduardo. *Autos de Correições de Ouvidores do Rio de Janeiro: 1624-1699*, Rio de Janeiro: Diretoria de Estatística e Arquivo da Prefeitura do Districto Federal, 1929, p. 86.

Corte bragantina, que, vivendo o final do efetivo reinado de D. Afonso VI, não podia lhes dispensar o apoio.

A dinâmica da colonização se desnuda. As decisões da Monarquia não são simplesmente acatadas ou não, elas flutuam na realidade de um paradigma político de Antigo Regime, que ao governo cabe contemplar o bem comum de todos os seus súditos.

Conflito acirrado e pretextando novas eleições e o possível risco de um ataque francês novamente o governador descumpriu o ordenamento de 1663, encarcerando o ouvidor nos primeiros meses de 1667, confiscando os documentos e paralisando a processo de medição – só retomado dois anos depois. Discutir o cumprimento ou grau de descumprimento dos ordenamentos e/ou valorar os polos de força em atuação no sistema não parece dar conta do problema, se não situarmos a investigação na lógica das relações de poder do Antigo Regime e atentos às realidades do mundo colonial.

Se para a América portuguesa seria um exagero repetirmos Jack Greene que o polo mais significativo do governo das colônias estava nas comunidades[66], é extremamente relevante a ideia da autoridade negociada com elas, pois em meio a um processo essencialmente dialético, assegurava a própria obra de colonização.

Texto apresentado em julho/2013. Aprovado para publicação em setembro/2013.

66 – GRERE GREENE, Jack R.. *Negotiated Authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History*. Virginia: University Press of Virginia, 1994, p. 86.